



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO N° 4938

DATA 15/09/2020

Ofício/PGM nº 901/2020

Cascavel/PR 17 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR

Em resposta ao Requerimento nº 324/2020, de autoria
do vereador Fernando Hallberg/PDT, seguem as informações
solicitadas conforme se observa em anexo.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.



COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO:	180/2020	DATA:	11/09/2020
EMISSOR:	SESAU		
RECEPTOR:	PGM		
ASSUNTO:	REQUERIMENTO Nº 324/2020 - REFERENTE SISTEMA TELEFONIA SESAU		

Em resposta a CI 3.046/2020, referente requerimento Nº 324 - Vereador Fernando Halberg, que trata sobre sistema de telefonia da SESAU, segue:

1. Informe qual é a empresa responsável pelo funcionamento dos serviços de telefonia, para as unidades de saúde do município?

Resposta:

Inova Soluções em Telecomunicação LTDA ME, licitação nº 363/2018, contrato nº017/2019. Encaminhado cópia do contrato de prestação de serviços anexo.

2. Informe qual o número de ramais ativos atualmente em cada unidade de saúde, de modo separado:

Resposta:

Somente para atendimento à Secretaria de Saúde são 631 ramais, conforme lista anexa.

3. Qual o custo despendido pela secretaria, mensalmente, para fornecimento e manutenção periódica do serviço de telefonia?

Resposta:

O custo mensal é de R\$19.763,74, porém nos meses de pandemia os valores aumentaram em razão do aumento de ligações para monitoramento e retorno aos pacientes.Tabela de valores anexo.

4. Houve atualização de tecnologia do serviço de telefonia, durante a vigência do contrato? Em caso positivo informe quantas vezes e o serviço realizado?

Resposta:

Durante o período de vigência do contrato nº 363/2018 não houve atualização de tecnologia.

5. Como funciona o sistema de gerenciamento de pacientes nas unidades de saúde? Especifique:

Resposta: Não foi possível compreender ao questionamento.

6. Para a implantação do Call Center para o atendimento das chamadas relativas a Dengue e Covid-19, foi necessário realizar um aditivo no contrato vigente? Caso sim encaminhe cópia.

Resposta:

Até o momento não houve um aditivo do contrato nº 363/2018, porém esta tramitando requisição para aumento de serviço de minutagem, que no processo de atendimento a pacientes via Call Center's excedeu a previsão anual deste serviço.

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO:	180/2020	DATA:	11/09/2020
EMISSOR:	SESAU		
RECEPTOR:	PGM		
ASSUNTO:	REQUERIMENTO Nº 324/2020 - REFERENTE SISTEMA TELEFONIA SESAU		

7. Quantos ramais foram instalados para o atendimento no Call Center?

Resposta: Considerando que várias unidades permaneceram fechadas, houve reorganização e remanejamento temporário de ramais destes locais. Portanto não foi necessário a ampliação de ramais.

8. Informe o número atual de servidores contratados com a função de telefonista.

Resposta:

A SESAU possui 7 telefonistas concursadas, sendo que 5 delas estão lotadas na UPAS,s, e 01 na Divisão de controle e avaliação e 01 na USF DO Santo onofre, sendoqe estas 2 últimas estão deslocadas devido a Program de Readequação Ocupacional.

9. O sistema atual da secretaria apresenta dados sobre o número de chamadas realizadas e recebidas por unidade de saúde e o tempo de duração delas? Caso sim, encaminhe o relatório dos últimos dois meses:

Resposta:

No momento a empresa de telefonia está desenvolvendo tecnologia que permite a emissão de relatórios detalhados do número de ligações recebidas e realizadas, bem como do tempo de duração. Há um prazo estimado de 60 dias para que esses relatórios possam ser disponibilizados conforme solicitação.

10. Informe qual é a empresa responsável pelo fornecimento dos serviços de internet, para as unidades de saúde, encaminhando cópia do contrato de prestação de serviços.

Resposta:

Para o perímetro urbano - Digital Design Serviços de Informática LTDA, licitação nº 141/2017, contrato nº156/2017. Segue cópia do contrato anexo

Para o perímetro rural - Real Telecomunicações LTDA, licitação 077/2019, contrato 091/2019. Segue cópia do contrato anexo.

11. Informe qual é a capacidade de internet fornecida para cada unidade de saúde?

Resposta:

A velocidade varia de acordo com o tamanho da unidade (20MB ou 40 MB). Sendo que não se trata de um link de internet e sim de uma rede MPLS (o protocolo MPLS é definido pelo IETF (Internet Engineering Task Force) e consiste em uma tecnologia de chaveamento de pacotes que possibilita o encaminhamento e a comutação eficiente de fluxos de tráfego através da rede, apresentando-se com uma solução para diminuir o processamento nos equipamentos de rede e interligar com maior eficiência redes de tecnologias distintas. O termo Multiprotocol significa que esta tecnologia pode ser usada sob qualquer protocolo de rede. Considerando a Internet e a importância de seus protocolos nas várias redes WAN (Wide Area Network), públicas e privadas, tem-se aplicado o estudo e a implementação do MPLS basicamente pra redes IP).
Lista anexa.



COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO:	180/2020	DATA:	11/09/2020
EMISSOR:	SESAU		
RECEPTOR:	PGM		
ASSUNTO:	REQUERIMENTO Nº 324/2020 - REFERENTE SISTEMA TELEFONIA SESAU		

12. Qual o custo despendido pela secretaria mensalmente, para fornecimento e manutenção de internet?

Resposta:

Atualmente a Secretaria de Saúde tem um custo mensal de aproximadamente R\$ 75.940,33 sendo R\$ 63.925,00 (internet no perímetro urbano) e R\$ 12.015,33 (internet no perímetro rural). Deve-se considerar que esses valores são aproximados em razão dos custos de instalação e transferência quando se faz necessário.

13. O sistema de rede das unidades de saúde é interligado? Especifique.

Resposta:

Sim, a interligação ocorre por se tratar de uma rede MPLS que permite a criação de VPN (virtual private network - rede virtual privada) assegurando o isolamento completo do tráfego de dados e garantindo a segurança das informações trafegadas. Permite configuração de QoS (quality of service) para priorizar uso de banda de acordo com a criticidade dos serviços. Outra característica importante é que o modelo adotado, além de oferecer segurança para o acesso aos dados disponibilizados no Data Center do município, permite uma segurança perimetral efetiva, pois toda a configuração de regras de segurança, assim como a gestão do conteúdo permitido é gerido em uma única estrutura de firewall.

14. Existem estudos para nova licitação para contratação destes serviços (telefonia e internet)? Em caso positivo, envie cópia.

Resposta:

Sim. Para a rede de dados e internet já há processo em andamento sendo o PE 147/2020 - *Prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), Link de acesso à Internet* - documento anexo e também disponível na íntegra no portal do município através do link:

<https://cascavel..atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valo/8/padrao/1/load/1>.

Para o fornecimento de telefonia, existem estudos, sendo que o novo Processo licitatório está em fase de elaboração pela Divisão de Informática da Seplag.



Thiago Daross Stefanello
Secretário de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE CASCABEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.181.988-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Av. XV, de Novembro, nº 699, sala 02, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada pelo Sr. PATRIC MIRANDA, de nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.158.045 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.092.749-10, residente à Rua Santa Catarina, nº 574, Centro, Herval D'Oeste/SC, CEP 89.610-000, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL IP (IP PABX) BASEADO EM SERVIDOR/CENTRAL IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP, COMUNICAÇÃO E GATEWAYS DE VOZ SOBRE IP PARA COMPOR A SOLUÇÃO. MELHORA E VIABILIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PERIÓDICA, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA, SOLUÇÃO EFICAZ E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA 3000 RAMAIS, 817 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA (5 DDR + 517 LINHAS ANALÓGICAS), 817 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE 250.000 MINUTOS PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 75.000 PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE MÓVEL DE TODO O BRASIL. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	UND	1	1.000,00	1.000,00
2	SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL IP	MÊS	12	41.500,00	498.000,00

Valor total R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico n.º 363/2018, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 6.727, de 18 de maio de 2006, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

NOVA DOTAÇÃO	986, ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	VALOR	3.823,66
NOVA DOTAÇÃO	1650, CASA CIVIL	VALOR	319,35
NOVA DOTAÇÃO	1492, PGM	VALOR	675,56
NOVA DOTAÇÃO	70, SEFIN	VALOR	1.648,35
NOVA DOTAÇÃO	33, SECOM	VALOR	319,35
NOVA DOTAÇÃO	1434, GABINETE	VALOR	2.255,47
NOVA DOTAÇÃO	1505, PROCON	VALOR	2.101,68
NOVA DOTAÇÃO	1472, DEFESA CIVIL	VALOR	2.674,44
NOVA DOTAÇÃO	1618, SEPLAG	VALOR	9.054,18
NOVA DOTAÇÃO	915, SEAGRI	VALOR	4.573,01
NOVA DOTAÇÃO	560, SEASO	VALOR	71.793,49
NOVA DOTAÇÃO	810, SEMA	VALOR	13.078,13
NOVA DOTAÇÃO	1712, DEMPPRO	VALOR	4.004,70
NOVA DOTAÇÃO	1112, SEMDEC	VALOR	7.233,98
NOVA DOTAÇÃO	235, SEMED/ADM	VALOR	15.685,99
NOVA DOTAÇÃO	224, SEMED/ESC	VALOR	61.093,67
NOVA DOTAÇÃO	235, SEMED/CEMEIS	VALOR	47.306,49
NOVA DOTAÇÃO	1814, SECESP – SEMEL	VALOR	7.456,37
NOVA DOTAÇÃO	1814, SECESP – SEMUC	VALOR	6.372,67
NOVA DOTAÇÃO	456, SESAU	VALOR	228.792,10
NOVA DOTAÇÃO	1070, SESOP	VALOR	7.496,48
NOVA DOTAÇÃO	1526, TERRITÓRIO CIDADÃO	VALOR	1.240,88
SALDO CONTRATO	R\$ 499.000,00		
ELEMENTO DA DOTAÇÃO PRINCIPAL	3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO	33390395800000000000	- SERVIÇOS	DE TELECOMUNICAÇÕES



384

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a 01 (um) ano, nos termos dos art. 2º e 3º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, disponível no site da ANATEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá até 10 (dez) dias para o início da entrega dos equipamentos e instalações, e no máximo 30 (trinta) dias para conclusão da instalação no Paço Municipal, e até 120 dias para instalações nos pontos externos (interior e de maiores distâncias), conforme disposto no Termo de Referência – anexo II do Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo – Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A entrega e/ou execução do objeto se dará de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

1. Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do Decreto Municipal nº. 14.405/2018 serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato: como

gestora a servidora Josiane Maria Ghiggi, matrícula nº 18.936-7, e suplente o Sr. Edson Zorek, matrícula nº. 30.705-0, conforme designação feita pela Portaria nº. 018/2018 da SEPLAG e fica designado como fiscal Adriano Sérgio de Oliveira, matrícula nº. 30.756-4, e suplente Kaio Matta Rios da Silva, matrícula nº 30.244-0, (Fiscal de Contrato suplente), conforme designação feita pela Portaria nº. 019/2018 da SEPLAG, devendo cumprir as disposições contidas nos Decreto Municipais nºs 11.445/13.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6.727, de 18 de maio de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



386
2

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel /PR, 07 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME
PATRIC MIRANDA

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 363/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Av. XV, de Novembro, nº 699, sala 02, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada pelo Sr. Patric Miranda.

OBJETO: Implantação de solução e gerenciamento do Sistema de Telefonia Digital IP (IP PABX) baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução. Melhora e viabilização da integração do sistema de telefonia de órgãos e entidades da Administração Pública, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção periódica, atualização de tecnologia, solução eficaz e garantia de funcionamento dos equipamentos em comodato para 3000 ramais, 817 canais de comunicação com a rede pública de telefonia (5 DDR + 517 linhas analógicas), 817 ligações simultâneas, fornecimento de 250.000 minutos para ligação para telefone fixo de todo brasil e 75.000 para ligação para telefone móvel de todo o Brasil.

VALOR: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 07 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva

Patric Miranda

PUBLICADO

Órgão Oficial nº 9218 Em 08/03/19

OPR nº 13014 Em 08/03/19



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 363/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Lechaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14, sediada à Av. XV, de Novembro, nº 699, sala 02, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada pelo Sr. Patric Miranda.

OBJETO: Implantação de solução e gerenciamento do Sistema de Telefonia Digital IP (IP PABX) baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução. Melhora e viabilização da integração do sistema de telefonia de órgãos e entidades da Administração Pública, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção periódica, atualização de tecnologia, solução eficaz e garantia de funcionamento dos equipamentos em comodato para 3000 ramais, 817 canais de comunicação com a rede pública de telefonia (5 DDR + 517 linhas analógicas), 817 ligações simultâneas, fornecimento de 250.000 minutos para ligação para telefone fixo de todo brasil e 75.000 para ligação para telefone móvel de todo o Brasil.

VALOR: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 07 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Patric Miranda

COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCABEL EXTRATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Tipo/nº da aquisição direta	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
Dispensa nº 001/2019	Processo dispensável por valor para manutenção dos veículos Fiat Uno, ano 2006, placa ANW-2939, Fiat Strada, ano 2014, placa AYA-6216 e GM Celta, ano 2003, placa AKZ-7574. Todos pertencentes a frota da COHAVEL.	SANAGIOTTO & CIA LTDA ME CNPJ:04.648.337/0001-60 T.O. BELFIORI & CIA LTDA-ME CNPJ:10.526.031/0001-34 BRUSCO AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ:11.509.161/0001-21	1.237,00 285,00 370,00

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR

Extrato(s) de Aditivo de prazo Convênio(s) para resarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) conveniados(s):

Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, CNPJ 76.208.867/0001-07, Operação: 2608.0411302-49/2013 e 2608.411307-91/213 no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, nos empreendimentos: Residencial Jaborá e Loteamento Gralha Azul (respectivamente), no município de Cascavel/PR, no valor total de R\$ 745.920,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais), com vigência de 06/02/2019 a 05/02/2020, firmado em 06/02/2019, assinado por ANTONIO MINUK e LEONALDO PARANHOS DA SILVA.

5122	Financeiro Gestão de Pessoas	Fernanda	3392-6622
5125		Gessica - Gerente	3392-6625
5124		Cláudia	3392-6624
5123		Carol	3392-6623
5089		Sanderson	3392-6589
5091		Luiz	3392-6591
5090		Marcos	3392-6590
5087		Marta - Gerente	3392-6587
5092		Phamela	3392-6592
5088		Ricardo - Coordenador	3392-6588
5088		Tais	3392-6588
5094			3392-6594
5128		Andrey Gerênci	3392-6628
5129		Andrey Pedroso/Camila	3392-6629
5130		Jonatah	3392-6630
5132	DVGI	Daiana/Patricia	3392-6632
5199		Pamela	3392-6631
5131		Ruan/Jheniffer	3392-6627
5127		Rose	3392-6697
5197			3392-6612
5112			3392-6617
5117			3392-6615
5115		Help Desk	N/H
5700		IPM	N/H
5701		Israel	3392-6613
5113	Informatica	Jean - Encarregado	3392-6614
5114		Jonathas	3392-6648
5148		Plantão - redirecionado	N/H
5702		plantão - redirecionado	N/H
5703		Solicitações Portal	3392-6620
5120		Manutenção	3392-6618
5118		IPM	3392-6621
5121		Administrativo	3392-6619
5119		Help Desk	3392-6611
5111		Salete	3392-6598
5347	Manutenção Predial	Nisalete	3392-6694
5194		Almir	3392-6691
5191		-	3392-6693
5193		Jean	3392-6692
5192	Engenharia Clínica	Lismeia - Administrativo	3392-6695
5195		Marcelo	3392-6696
5196		Gilson	3392-6655
5155		Estagiario	3392-6657
5157	Escola Saude Publica	Jocemara	3392-6658
5158		Suely - Administrativo	3392-6650
5150		Rhyana - As. Farmacêutica	3392-6652
6152		Eliane - Ger. Saúde Mental	3392-6651
5151	Sala de Gerencias	Giovanna - Ger. Atenção Especializada	3392-6654
5154		Clair - Ger. Atenção às Urgências	3392-6653
5153		Tere	3392-6687
5187		Rubia	3392-6686
5186	SCIA	Larissa	3392-6643
5143		Alexandra	
5156		Arquivo	3392-6597
5239		Atendimento	
5238	Programas e Projetos SESAU	Recepção	
5237		Israel	3392-6626
5126		Sônia	3392-6638
5138		Recepção	3392-6563
5033	Vigilância Epidemiologica	Bete	3392-6558
5058		Cristiane	3392-6566
5066		Eliane SESAU	3392-6557
5057		Eliane SESAU	3392-6564
5064		Jessica SESAU	3392-6570
5070		Maria Fernanda SESAU	3392-6560
5060		Marilza SESAU	3392-6559
5059		Marlei SESAU	3392-6561
5061		Tania SESAU	3392-6552
5062		Tatiane SESAU	3392-6563
5063	Transp Sanitário Eletivo	Guerda	3392-6565
5065		Jeniffer - SESAU	3392-6567
5067		Luciana - SESAU	3392-6568
5068		Marly/Gerencia	3392-6556
5056		Fernanda SESAU	3392-6550
5050		VISAT SESAU	3392-6528
5028		Wagner SESAU	3392-6585
5085			

RELAÇÃO DE TELEFONES IP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAMAL	SETOR	NOME/ LOCALIZAÇÃO	NÚMERO EXTERNO
5169	Acolhimento	Maria Machado	3392-6669
5160	Administrativo	Clécio	3392-6660
5163		Dolores	3392-6663
5024		Larissa - Coordenação	3392-6524
5017		Lucas - Supervisão	3392-6517
5016		Jayne - Recepção	3392-6516
5015		Ivo - Recepção	3392-6515
5030		Aline - Agendamento Consultas	3392-6530
5029		João - Agendamento Consultas	3392-6529
5025		Jucilene - Agendamento Consultas	3392-6525
5023		Isabela - Agendamento Consultas	3392-6523
5022	Central de Regulação de Exames e Consultas	Carol - Agendamento Consultas	3392-6522
5020		Rafaela - Agendamento Consultas	3392-6520
5019		Vilma - Agendamento Consultas	3392-6519
5018		Brenda - Agendamento Consultas	3392-6518
5021		Agendamento Exames	3392-6521
2013		Pedro - Agendamento Exames	3096-9080
2014		Deuziane - Agendamento Exames	3096-9080
2015		Donizete - Agendamento Exames	3096-9080
2016		Wesley - Agendamento Exames	3096-9080
6599	CRA FILA	Faixa de ramais	3096-9080
5027	TFD	TFD	3392-6527
5026		TFD	3392-6526
5013		Andréia/Daniela	3392-6513
5010		Camila	3392-6510
5011		Mara/Cris	3392-6511
5006		Everaldo	3392-6506
5009		Gilson	3392-6509
5003		Heloiza	3392-6503
5012	DCAA	Luciano	3392-6512
5004		Regina	3392-6504
5005		Ricardo	3392-6505
5007		Roberto	3392-6507
5008		Ouvidoria	3392-6502
5002		Valeria	3392-6501
5001		Carlos	3392-6670
5170	Assessoria de Projetos	Claudio - Assessor	3392-6604
5104		Sheila - Diretora Administrativa	3392-6603
5103		Thiago - Recepção Gabinete	3392-6607
5107	Gabinete	Mayra - Secretária Gabinete	3392-6606
5106		Luciana/Mônica	3392-6602
5102		Beatriz - Diretora Vigilância	3392-6601
5101		Thayna - Administrativo	3392-6676
5176	CMS	Elizete - Administrativo	3392-6677
5177		João Luiz - Presidente	3392-6678
5178		Jane	3392-6680
5180	Conselho Nutricional - COMSEA	Jeicylene	3392-6574
5074	Coord. Nutricional	Lindamar	3392-6572
5072	DAP	Marise	3392-6573
5073	DAP	Estagário	3392-6578
5078	DAP	Fabio	3392-6576
5076	DAP	Ali	3392-6571
5071	DAP	Juliana	3392-6577
5077	DAP	Lisias	-
5260	DAP	Shady	3392-6575
5075	Divisão de Saúde Bucal	Leandro	3392-6647
5147	Setor de Comunicação	Aquiles SESAU	3392-6642
5142		Claiton SESAU	3392-6645
5145		Jaime	3392-6646
5146	Setor de Informação em Saúde	Claudinei	3392-6649
5149			3392-6644
5144			
5137	DLSG	Ana Paula - Adm Predial	3392-6637
5141		Denny - Frotas	3392-6641
5134			3392-6634
5139		Leandro - Frotas	3392-6639
5133		Reginaldo - Assessore	3392-6633
5140		Rosana - Gerente	3392-6640
5198		Marcelo - Almoxarifado	3392-6698
5166		Rosalí - Recepção	3392-6666
5168		Ellen/Thiago - Reprografia	3392-6668
5159			N/H
5136		Silvana - Apoio Adm	3392-6636
5135		Marcia-Apoio Adm	3392-6635

MUNICÍPIO DE CASCALHEIRO			
Ordem Oficial Certificado Eletrônico MCTI			
Resolução nº 001/2019 - Apresentação de Indicadores de Desenvolvimento Social			
Assunto:			06 de fevereiro de 2019 - Páginas 16 de 16
Data:			
RELAÇÃO DE INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O MÊS DE MARÇO/2019 E ANO DE 2020, ESTABELECENDO QUE: 1.º) É NECESSÁRIO REESTABLER OS VALORES PONTUAÇÃO POSSIBILITADA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MANUTENÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS PELOS ENTITUDADES; Sendo que o SEASIS INFORMA NO ÓFFICE SUPERVISÃO QUE O INDÍCIO ANUAL JÁ EDIFICADO NESTAS PARCERIAS É DE 2,95%, REFERENTE AO ÍNDICO IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, assim com a atração do índice de resgate passando a ser o UPM, para acrescendo nas parcerias e valor referente ao percentual de 1,33%, totalizando assim os montantes correspondentes ao ajuste de 2,26% do UPM, sendo que no período de maio/2019 e abr/2020 os valores a serem resgatados são R\$ 1.236,00, e resultado de 2,95 com o resultado de 1,33, totalizando de 2,26% para o período de março/2019 e abr/2020. Vicente de Paulo R\$ 423.851,83, Sociedade Beneficente e Administradora das Organizações da Sociedade Civil, Confirme excessão no Óffice SEASIS nº 38/2019, assinado na data de 06/02/2019.			
CONSIDERANDO A SABERDAZARIA DA PLANEJA DO CAIAS EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07-02-2019, QUE DISCUSSO E APROVOU A ALTERAÇÃO, OU INDICA DE REFERÊNCIA REFERENTE AS PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFIRME EXCESSÃO NO ÓFFICE SEASIS nº 38/2019, ASSINADO NA DATA DE 06/02/2019.			
Art. 1º - APPROVAR A ALTERAÇÃO DE ÍNDICOS DE REFERÊNCIA REFERENTE AS PARCERIAS COM VIGÊNCIA DE 36 MESES ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PERÍODO DE MARÇO/2019 A ABRIL DE 2020, SENDO O TOTAL DO RESULTADO DE 2,26%, POR MEIO DO ÍNDICO UPM - Unidade Financeira Municipal, A SABER:			
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		DA	ATUAL VALOR JÁ APROVADO
Abreto São Vicente de Paulo		PELO CMAIS COM	ACRESCIMO DE 2,95%
Paróquia São Benedito da CEMAC		R\$ 418.319,20	R\$ 423.851,83
Associação Recanto da Criança		R\$ 336.033,72	R\$ 340.502,56
Associação Recanto da Criança		R\$ 123.033,00	R\$ 124.669,33
Liga de Vassouras - Guaraí Minas Gerais			
Associação Recanto da Criança		R\$ 373.860,00	R\$ 378.823,33
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
Cascalheiro, 07 de fevereiro de 2019.			
<u>Maria Terezinha Chaves</u> Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social			

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Paraná - Brasil
CNPJ: 04.330.146/0001-00

EDITAL N° 002/2013

... convoca o Delegado para a abertura das
reuniões da 23º Mootinho Cascavelense de
Artes Marciais – 2013.

O Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes,
no uso de suas atribuições legais, torna pública as artikas interessadas que, no
período de 05 de Novembro a 05 de novembro de 2013, serão abertas as inscrições para a
23º Mootinho Cascavelense de Artes Marciais, conforme o regulamento e a ficha de
Inscrição disponíveis no site <http://www.culturascascavel.pr.gov.br/cultura/>.

Cascavel, 05 de Novembro de 2013

[Handwritten signature]

J. CARLOS BULGARELLI
Secretário Municipal de Cultura e Esportes de Cascavel

Lets-42: theenggpage.com - 02/2019.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO nº 004, de 07 de fevereiro de 2015.

APROVA proposta financeira destinada ao Procedimento de Inabilitação com a Associação Irmãos de Jesus – Abeges Noturno e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2015, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2010, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.435/2010 que altera a Lei nº.742, de 7 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Leis Municipais nº 6.737/2010 de 15 de setembro de 2010 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e Criação da Fundação e Outras Privilégios";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre "Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2006 que "Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais" e sua utilização;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de outubro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBISAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inserção das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social devem estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social, bem como com as Normas Operacionais Básicas, visando garantir a efetivação da prestação de serviços e a conduta ética no trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.428, de 2 de junho de 1992, e nº 7.970, de 23 de março de 1996";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.132, de 25 de outubro de 2015, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.018, de 19 de julho de 2014, para efeito sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública do município de Cascavel e as Organizações da Sociedade Civil, investidas em Projetos de Abydades ou as Projeto, previamente estabelecidos, em Planos de Trabalho Instaurados em Tâmbore de Colaboração, em Termos de fomento ou em Acordo de Cooperação";

CONSIDERANDO o Regulamento CMAS nº 102, de 14 de dezembro de 2017 que "Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, níveis governamentais, e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Ações das Unidades Gobernamentais para a execução dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais";

CONSIDERANDO o Ofício CMAS nº 40, de 18 de janeiro de 2015, que "Solicita a Autorização e publicização quanto a proposta financeira destinada ao Procedimento de Inabilitação com a Associação Irmãos de Jesus – Abeges Noturno com o objetivo de formalizar parceria por meio de Termo de Colaboração com Vigência de 24 meses para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua – Modalidade Casa de Passagem torn a Organização da Sociedade Civil-Associação Irmãos de Jesus – Abeges Noturno, para a aferir de R\$ 1.065,84/37, sendo que neste momento foi aplicado de R\$ 1.065,84/37 pelo Índice UFM para o período de maio/2019 a abril/2020 e o salário base é 2,36 pelo Índice IPCA, para o período de maio/2020 a abril/2021 sobre o valor proposto anteriormente para a OSC que era de R\$552,625,00, ressaltando assim: os mesmos reajustes aplicados às demais entidades que estão vigentes para o mesmo período. RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR que o Município por meio da SEAS realize o Procedimento de Inabilitação com a Associação Irmãos de Jesus – Abeges Noturno, conforme supramencionado.

011, neste dia 1º CONTRATADA: 22.437-225/000 representada a TM OBJETO: "AQU	FIRMADO EM 07 de fevereiro de 2019 ASSINATURAS: Leonardo Parentes da Silva Paulo Miranda			
Item Descrição:	COHABEL			
1.0 CATETER E AUTOCADES ESTABILIZADORES ESTERILIZADOS IMPORTADOS	COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCASVEL EXTRATO DE DISPENSAS/ANEXIGIBILIDADE			
Tipos* da aquisição direta	Objeto	Contratado	Valor (R\$)	
3.0 CATETER E AUTOCADES ESTABILIZADORES ESTERILIZADOS IMPORTADOS	Dispensa nº 001/2019	Processo dispensável por valor para manutenção dos veículos Fiat Uno, ano 2006, placa ANW-1939, Faz. Strada, amo 2014, placa ATW-6116 e GM Celta, amo 2003, placa AKZ-7574. Todos pertencentes à frota da COHABEL.	SANAGLIOTTI & CIA LTDA-ME CNPJ:04.648.337/0001-60	1.237,00
3.0 CATETER E AUTOCADES ESTABILIZADORES ESTERILIZADOS IMPORTADOS			T.O. Belford & CIA LTDA-ME CNPJ:10.526.637/0001-34	285,00
6.0 CATETER E AUTOCADES ESTABILIZADORES ESTERILIZADOS IMPORTADOS			BALSCO AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ:11.529.151/0001-21	370,00
7.0 CATETER E AUTOCADES ESTABILIZADORES ESTERILIZADOS IMPORTADOS				
8.0 CATETER E AUTOCADES ESTABILIZADORES ESTERILIZADOS IMPORTADOS				
12.0 COLETOR E TAMPONADORES ALÉRGICOS FLEXÍVEIS DE SEDA A VENCIMENTO				
13.0 COLETOR E TAMPONADORES ALÉRGICOS FLEXÍVEIS DE SEDA A VENCIMENTO				
VIGÊNCIA: 12/2019 FIRMADO EM: ASSINATURAS:				

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCHV-FAR

Extrato(s) de Aditivo de prazo Convênio(s) para reassentamento de recursos cedidos(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) beneficiário(s) convênio(s):

Prefeitura Municipal de Cascavel/PB, CNPJ 16.206.867/0001-07...Operação: 2608.0411302-49/2013 e 2606.411307-51/12 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes nesse Instrumentos de Planejamento, nos empreendimentos: Residencial Jardim e Loteamento Gralha Azul (respectivamente), no município de Cascavel/PB, no valor total de R\$ 75.920,00 [Setenta e Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Vinte Reais], com vigência de 06/02/2019 a 05/02/2020, firmado em 06/02/2019, assinado por: ANTONIO MINUK e LIMA DO CARMO RAHONDE DA SILVA.

5055		Ana Luiza SESAU	3392-6555
5054		Bete SESAU	3392-6554
5037		Elen SESAU	3392-6537
5036		Eliane SESAU	3392-6536
5053		Eliz SESAU	3392-6553
5049		Fiscal Fabio	3392-6549
5047		Francine SESAU	3392-6547
5052		Hugo SESAU	3392-6552
5034		Joel SESAU	3392-6534
5043		Leyde/Eliza SESAU	3392-6543
5041	Vigilancia Sanitaria	Luiz SESAU	3392-6541
5035		Marcus SESAU	3392-6535
5048		Mari/Monica SESAU	3392-6548
5039		Marines SESAU	3392-6539
5038		Recepção SESAU	3392-6538
5042		Renata SESAU	3392-6542
5044		André SESAU	3392-6544
5045		Ana Paula SESAU	3392-6545
5040		Rosane SESAU	3392-6540
5046		Scheila SESAU	3392-6546
5051			3392-6551

UNIDADES E SERVIÇOS EXTERNOS

RAMAL	SETOR	NOME/ LOCALIZAÇÃO	NÚMERO EXTERNO
5894	CAE	Almoxarifado	
5882	CAE	Alto Risco e Nutrição 1	
5883	CAE	Alto Risco e Nutrição 2	
5868	CAE	Ambulaório	
5881	CAE	Angeo/Cardio/Reu/AltoRisco	
5875	CAE	Cardiologia/Endocrino	
5877	CAE	Cirurgia Geral Coloprocto	
5889	CAE	Coordenação	
5890	CAE	Coordenação	
5895	CAE	Coordenação Silvana	
5886	CAE	Dermatologia	
5872	CAE	Ecocardio e Esteira	
5885	CAE	Endocrinologia	
5893	CAE	Enfermagem	
5874	CAE	Fisioterapia	
5871	CAE	Geriatria e Nefrol.	3902-2680
5878	CAE	Pneumo Amb.TB/Nutrição	3902-1148
5879	CAE	Pneumo Amb.TB/URO/Cardio	3902-1892
5892	CAE	Pré Consulta	
5876	CAE	Procedimentos	
5867	CAE	Recepção	
5888	CAE	Recepção 2	
5891	CAE	Reserva	
5896	CAE	Reserva	
5897	CAE	Reserva	
5898	CAE	Reserva	
5884	CAE	Reumatologia	
5869	CAE	Sala de Exames 1	
5870	CAE	Sala de Exames 2	
5880	CAE	Sala de Exames/Urologia	
5887	CAE	SAME	
5873	CAE	Serviço Social	
5218	CAFI	Atendimento	
5219	CAFI	Atendimento 2	
5220	CAFI	Bruna	3902-2585
5217	CAFI	Coordenacao	3902-2582
5216	CAFI	Recepcao	3902-2706
5223	CAFI		3902-2632
5222	CAFI	Juliane	3902-2631
5221	CAFI	Mirian	
5246	CAFI	Sarah	
5598	CAPS AD	Atendimento	
5599	CAPS AD	Atendimento 2	3902-1134
5600	CAPS AD	Coordenação	3902-1898
5597	CAPS AD	Recepção	3902-1899
5234	CAPS III	Atendimento	3902-1425
5236	CAPS III	Coordenação	3902-2658
5233	CAPS III	Recepcao	3902-2659
5235	CAPS III	Técnicos	3902-2660
5232	CAPS Infantil	Coletivo	
5230	CAPS Infantil	Coordenacao	
5229	CAPS Infantil	Recepcao	
5228	CAPS Infantil	Recepção	
5231	CAPS Infantil	Tecnicos	3902-2656

5340	CASM	Coordenação	
5339	CASM	Recepção	
5341	CASM	Serv. Social	
5252	CASM	Consultório 1	3902-1744
5253	CASM	Consultório 2	3902-2652
5254	CASM	Consultório 3	
5255	CASM	Consultório 4	
5256	CASM	Consultório 5	
5257	CASM	Consultório 6	
5798	CEACRI	Agendamento	
5799	CEACRI	Coordenação	
5801	CEACRI	Enfermagem	3902-2669
5797	CEACRI	Prontuário	3902-2684
5795	CEACRI	Recepção	3902-2670
5800	CEACRI	RN	3902-2668
5802	CEACRI	Social	
5951	CEDIP	Recepção 1	
5952	CEDIP	Recepção 2	
5953	CEDIP	Recepção 3	
5954	CEDIP	SAME	
5955	CEDIP	Dispensação de Medicamentos	
5956	CEDIP	Farmácia	
5957	CEDIP	Coordenação	
5958	CEDIP	Serviço Social	
5959	CEDIP	Sala 03 Consultório	3902-1241
5960	CEDIP	Sala 04 Consultório	3902-1247
5961	CEDIP	Sala 05 Consultório	3902-1447
5962	CEDIP	Sala 06	3902-1722
5963	CEDIP	Sala 07	
5964	CEDIP	Sala 09	
5965	CEDIP	Hospital DIA	
5966	CEDIP	Sala 12 IST	
5967	CEDIP	Sala 11 Enfermagem	
5968	CEDIP	Sala 10 Enfermeira	
5969	CEDIP	Sala 08 TELMA CTA	
5970	CEDIP	Reserva	
5290	CETEA	Recepção	
5291	CETEA	Coordenação 1	
5292	CETEA	Coordenação 2	
5293	CETEA	Consultório 1	
5294	CETEA	Consultório 2	3392-6348
5295	CETEA	Consultório 3	
5296	CETEA	Consultório 4	
5297	CETEA	Consultório 5	
5298	CETEA	Consultório 6	
5581	CEO	Consultório 1	
5582	CEO	Consultório 2	
5583	CEO	Consultório 3	3392-6608
5580	CEO	Coordenação	3392-6609
5579	CEO	Coordenação Técnica	
5578	CEO	Recepção	
5522	Clinica Odontologica	CAIC	3392-6339
5620	Clinica Odontologica	Santa Cruz	3902-2666
5226	Consultório na Rua		3902-1283
5213	Farmacia Basical I	Cordenacao	
5212	Farmacia Basical I	Recepcao	3392-6580
5201	Farmacia Basica II	Recepção	
5200	Farmacia Basica II	Zé Roberto	3392-6530
5225	Farmacia Basica III	Coordenacao	
5224	Farmacia Basica III	Recepcao	3392-6582
5210	Farmacia M.Especiais	PME	
5211	Farmacia M.especiais	PME	3392-6579
5240	Imunização	Coordenação	
5243	Imunização	Marcia	
5241	Imunização	Recepção/Certificado	3392-6404
5939	Laboratório Municipal	Recepção 1	
5940	Laboratório Municipal	Recepção 2	
5941	Laboratório Municipal	Fax Recepção 3	
5942	Laboratório Municipal	Recepção 3	
5943	Laboratório Municipal		3902-2672
5944	Laboratório Municipal		3902-2673
5945	Laboratório Municipal	Coordenação 1	3902-2674
5946	Laboratório Municipal	Coordenação 2	
5947	Laboratório Municipal		
5948	Laboratório Municipal		
5949	Laboratório Municipal		
5950	Laboratório Municipal		
5244	Ninar	Enfermeiro	
5242	Ninar	Recep Antirábica	3902-1147
5245	Ninar	Salete	3902-2614

5214	PAID	Recepcao	
5209	PAID	Coordenação 2	3902-1890
5208	PAID	Recepção 2	3902-1891
5215	PAID	Coordenacao	
5171	Residencia Terapeutica II - PQ São Paulo	Atendimento	3902-2615
5172	Residencia Terapeutica I - Centro	Atendimento	3902-1745
5842	SIATE	Geral	3902-1446

UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RAMAL	SETOR	NOME/ LOCALIZAÇÃO	NÚMERO EXTERNO
5444	UBS Aclimação	Recepção	39021426
5445		Coordenação	39021427
5446		Odonto	39021428
5585	UBS Canada	Enfermagem	
5586		Enfermagem - 2	
5436		Coordenação	39022709
5438		Odontologia	39022704
5435		Recepcao	
5437		Vacinacao	
5915	UBS Cancelli	Recepção	
5916		Coordenação	
5917		Recepção Vacina	
5918		Especialidade	
5919		Pré Consulta	
5920		Vacinas	3902-2629
5921		ACS	3902-2653
5922		Clinico	3902-1434
5923		Ginecologista	3902-1435
5924		Enfermeira	
5925		Procedimento	
5926		Assistente Social	
5462		Farmácia GXP	
5904	UBS Cidade Verde	Consultório	
5902		Coordenação	
5901		Enfermeira	
5900		Farmácia	39021135
5906		Pré Consulta	39022628
5899		Recepção	
5903		Reserva	
5905	UBS Claudete	Vacina	
5864		ACS	
5860		Coordenação	
5858		Enfermagem	
5862		Farmácia	
5861		N/H	
5863		N/H	39022647
5866		Vacina	39022648
5859		Odontologia	39022649
5855		Recepção	
5865		Recepção	
5856		Recepção off	
5857		Serviço Social	
5907	UBS Floresta	Recepção	
5908		Recepção 2	
5909		Coordenação	
5910		ACS	3902-1896
5911		Odontologia	3902-2638
5912		Farmácia	3902-2636
5913		Enfermagem	
5914		Reserva	
5420	UBS Guarujá	Coordenacao	
5418		Enfermagem	3902-1878
5389		-	3902-1879
5419		Odonto	3902-1880
5408		Recepcao	3902-1140
5409		Recepcao 2	
5326	UBS Los Angeles	Assis. Social	
5527		Consultorio	
5325		Coordenação	39021875
5528		Farmácia	39021876
5324		Recepção	
5458	UBS Morumbi		
5457		ACS	
5459		Odontologia	
5454		Coordenacao	3902-2609
5455		Farmacia	3902-1245
5453		Recepção	
5456		S. Social	

5463	UBS Pacaembu	Recepção 1	3902-2617 3902-1483
5464		Recepção 2	
5466		Coordenação	
5466		Farmácia	
5467		Reserva	
5468		Recepção 3	
5469		Serviço Social	
5470		Reserva	
5983		Recepção 1	
5984		Recepção 2	
5985	UBS Palmeiras	Enfermagem	3902-1438 3902-1439
5986		Coordenação	
5987		Farmácia	
5988		Pré Consulta	
5989		Vacina	
5990		ACS	
5991		Especialidade	
5992		Assist Social	
5666		ACS	
5663		Assist. Social	
5664	UBS Parque SP	Coordenacao	39021883 39021884 39021885
5667		Enfermagem	
5662		Farmácia	
5665		Preparo	
5660		Recepcao	
5661		Recepção 2	
5604		Recepção 2	
5448		Coordenacao	
5451		Enfermaria 02	39021378
5450		Enfermaria01	
5449	UBS Periollo	Farmacia	
5452		Imunizacao	
5447		Recepcao	
5750		Consultório	
5752		Consultório 2	39021893 39021887 39021888 39021889
5753		Enfermeira	
5080		Recepção 2	
5081		Coordenação	
5751	UBS Santa Cruz	S. Social	
5079		Recepção	
5431		Linha 1	39022428
5432		Linha 2	39022459
5433		Linha 3	39022702
5434		Vacina	39022429
5927		Recepção	
5928		Recepção 2	
5929		Odonto	
5930		Farmácia	39022697 39021143
5931	UBS Santos Dumont	Coordenação	
5932		Enfermagem 1	
5933		Consultório 1	
5934		Consultório 2	
5935		ACS	
5936		Serviço Social	
5937		Pré Consulta	
5938		Sala de Vacina	
5793		Coleta	
5794		Enfermagem	39022654 39022665 39022667
5423	UBS São Cristovão	Coordenação	
5422		Recepção	
5424		Social	
5531		Coordenacao	
5530		Recepcao	3096-9006
5532		Social	
5328	UBS Tarumá	Coordenação	
5329		Farmacia	3902-1480
5327		Recepção	
5652		ACS	3902-1894 39021444 39021897 39022687
5486		Coordenação	
5651		Enfermagem	
5488		Farmácia	
5484		Recepção	
5485		Recepção 2	
5489		Sala de Vacinas	
5487		Serviço Social	

5566	UBS XIV de Novembro	Coordenação	39022627 39022494 39022626 3902 2586
5569		Consultório Dauany	
5568		Consultório Mychele	
5565		Farmácia	
5564		Pré Consulta	
5562		Recepção	
5563		Recepção 2	
5567		Serviço Social	
6050		Telefonista	
6051		Recepção 1	
6052		Recepção 2	
6053		Recepção 3	
6054		Consultório 1	
6055		Consultório 2	
6056		Consultório 3	
6057		Consultório 4	
6058		Consultório 5	
6059		Suporte Adulto	3197-9855
6060		Posto Enf. Masculino	
6061		Posto Enf. Feminino	
6062		Classificação de Risco	
6063		Nutricionista	
6064		Serviço Social	
6065		Farmácia	
6066		NCI	
6067		Lavanderia	
6068		SAME	
6069		Raio X	
6070		Coordenação ADM	
6071		Coordenação ADM	
6072		Direção Técnica/Clinica	
6073		Coordenação Enfermagem	
6074		Sala de Procedimentos	
6075		Sala do Enfermeiro	
6076		Ultrasson	
6077		Central de Materiais 1	
6078		Central de Materiais 2	
6079		Injetáveis	
6080		Estar Médico	
6081		Suporte Adulto 2	
5572	UPA Brasília	Coordenação	3902-1431
5573		Enfermeiras	
5571		Recepção	
5272		Recepção 1	
5273		Recepção 2	
5274		ACS	
5275		Assistente Social	
5276	USF Cascavel Velho	Coordenação	3902-1777
5277		Farmácia	
5278		Enfermagem	
5279		Vacina	
5280		Odonto 1	
5281		Odonto 2	
5207		ACS	
5206		Assis Social	3902-1429 3902-1430
5205		SPMCE	
5204		Recepção	
5787	USF Cataratas	Enfermeira	3902-1436 3902-1437
5789		Farmácia	
5790		Odontologia	
5784		Recepção	
5785		Recepção 2	
5786		Sala ACS	
5788		Serviço Social	
5617		Consultório Médico	
5615	USF Colméia	Coordenação	3096-9008
5616		Enfermagem	
5614		Recepção	
5717		Assis. Social	

5850	USF Nova Cidade/Faculdade	ACS	3902-1870
5846		Assistente Social	
5852		Coleta	
5845		Coordenação	
5847		Enfer. Jucelene	
5848		Enfer. Sarah	
5853		Farmácia	
5854		Odontologia	
5851		Odontologia	
5843		Recepção	
5844	USF Interlagos	Recepção 2	3902-1871
5849		Vacina	
5185		Assis. Social	
5183		Coordenação	
5184		Enfermeira	
5182	USF Ipanema	Recepção	3902-1872
5425		Recepção 1	
5426		Recepção 2	
5427		Farmácia	
5428		Vacina	
5429		Enfermagem	
5320		ACS	
5321		S. Social	
5519	USF Juvinópolis	Pré Consulta	3096-9004
5518		Recepção	
5521		Telefonista	
5520		Coordenação - Edna	
5258		Recepção	
5259	USF Lago Azul	Coordenação	3902-1132
5260		Farmácia	
5261		Serviço Social	
5262		Odonto	
5263		Vacina	
5264		Consultório 3	
5265		Sala de Estudos	
5266	USF Maria Luiza	Reserva	3902-2424
5478		Linha 1	
5479		Linha 2	
5707		Coordenação	3902-2424
5706		Odontologia	
5705	USF Navegantes	Social	
5704		Recepção	
5971		Recepção 1	3096-9002
5972		Recepção 2	
5973		Coordenação	
5974		Serviço Social	
5975		Vacina	
5976		Enfermagem	
5977		Odontologia	
5978		Enfermeira	
5979		ACS	
5980		Farmácia	
5981	USF Parque Verde	Reserva	39021873
5982		Reserva	
5439		Linha 1	
5440		Linha 2	3902-2496
5441		Linha 3	
5592		Linha 4	
5839		ACS	
5832	USF Presidente	Cons. 1 / Farmácia	39022452
5834		Cons. 2 / Gracielle	
5840		Coordenação	
5835		Enf 1 Fátima	
5838		Enf 2 Giovanna	
5837		Pré Consulta	
5830		Recepção 1	
5831		Recepção 2	
5833		Serviço Social	
5841		Odonto	
5836		Vacina	
5515	USF Rio do Salto	Odontologia	3902-2490
5514		Serviço Social	
5513		Coordenação	
5512		Recepção	
5508		Linha 1	
5509	USF Riviera	Linha 2	3902-2491
5510		Linha 3	
5511		Linha 4	

5589	USF Santa Barbara	Assis. Social	3096-9007
5591		Coordenação	
5588		Farmácia	
5590		Odontologia	
5587		Recepção	
5492		Serviço Social	
5491	USF Santa Felicidade	Coordenação	3902-2620
5490		Recepção	3902-2621
5493		Enfermagem	3902-2622
5792		Geladeira	
5708		Recepção	
5710	USF São Francisco	Recepção 2	3096-9005
5791		Sem Fló 1	
5709		Social	
5606		Coordenação	
5607		Enfermagem	3096-9009
5605	USF São João	Recepção	
5610		Coordenação	
5609		Enfermeiro	
5611		Geral	
5608		Recepção	3096-9010
5523	Vigilância de Saúde Ambiental	Linha 1	3902-1287
5524		Linha 2	3902-1769
5525		Linha 3	3902-2678
5526		Linha 4	

RELAÇÃO DE TELEFONES/RAMAIS - TELEFONIA ANALÓGICA

SETOR	Nº RAMAL	LOCALIZAÇÃO	Nº EXTERNO
UPA TANCREDO	0	Telefonista	3392-6700 3392-6701 3902- 2681 3902-2675 3902-1867
	19	Curativo	
	14	Fax	
	55	Coordenação	
	62	Coordenação	
	56	Coordenação	
	7	Enfermagem	
	29	NCI	
	15	Recepção	
	16	Recepção	
	12	Coordenação Recep.	
	13	Serviço social	
	25	Posto enfermagem 1	
	23	Posto enfermagem 2	
	22	Posto enfermagem 3	
	67	Farmácia	
	10	Consultório 1	
	9	Consultório 2	
	8	Consultório 3	
	30	Consultório 4	
	58	Consultório 5	
	52	Consult. Ortopédico	
	6	Adm. Medicamentos	
	26	Central de materiais	
	27	Cozinha	
	28	Sala nutricionista	
	11	Pré-consulta	
	20	Sala Punsão	
	18	Raio x	
	17	Same	
	56	Sala Gesso	
	57	Sala Estagem ortopedic.	
	4	Suporte infantil	
	3	Suporte Adulto	

SETOR	Nº RAMAL	LOCALIZAÇÃO	Nº EXTERNO
UPA VENEZA	-	Telefonista	
	0	Apoio Administrativo	
	33	Central material Estéril	
	38	Consultório 1	
	16	Consultório 2	
	36	Consultório 3	
	21	Consultório 4	
	20	Consultório 5	
	37	Consultório 6	
	19	Consultório 7	
	25	Coordenação Geral	
	26	C. Enfermagem/NCI	
	23	Estar médico feminino	
	15	Estar médico masculino	
	30	Farmácia	
	1	Fax	3392-6200
	35	Lactário	3392-6225
	34	Lavanderia	
	32	Nutrição	
	29	Posto Enf. Feminino	
	28	Posto Enf. Pediátrico	
	31	Posto Enf. Masculino	
	17	Pre Consulta	
	2	Recepção	
	3	Recepção	
	4	Recepção	
	14	Rx	
	5	Sala Enfermeiros	
	22	Sala injetável	
	12	Sala Procedimento	
	24	SAME / Rita	
	6	Serviço social	
	11	Suporte	

Controle de NF - Pregão 363/2018 (Contrato 017/2019)

Controle de NF 2019

Nº Empenho	Valor do Empenho	Mês Referência	Nº Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Valor Rateio SESAU			Valor Pago	Porcentagem do Rateio	Saldo do Empenho
1773/2019	R\$ 227.792,10	Fevereiro/2019	1076	R\$ 9.130,00	R\$ 1.000,00			R\$ 146.979,71	11%	R\$ 80.812,39
		Março/2019	1138	R\$ 16.600,00	R\$ 5.312,00				32%	
		Abri/2019	1193	R\$ 20.750,00	R\$ 10.113,54				49%	
		Maio/2019	1248	R\$ 22.825,00	R\$ 12.469,30				55%	
		Junho/2019	1302	R\$ 29.050,00	R\$ 16.667,74				57%	
		Julho/2019	1350	R\$ 29.050,00	R\$ 17.258,69				59%	
		Agosto/2019	1407	R\$ 33.200,00	R\$ 19.724,22				59%	
		Setembro/2019	1459	R\$ 37.350,00	R\$ 19.724,22				53%	
		Outubro/2019	1518	R\$ 42.500,00	R\$ 22.355,00				53%	
		Novembro/2019	1573	R\$ 41.500,00	R\$ 22.355,00				54%	
	R\$ 227.792,10				R\$ 146.979,71			R\$ 146.979,71		R\$ 80.812,39

Controle de NF - Contrato 017/2019

Nº Empenho	Valor do Empenho	Mês Referência	Nº Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Rateio Sesau			Valor pago	Porcentagem do Rateio	Saldo do Empenho
					Total	Mensalidade	Minutagem			
325/2020	R\$ 74.708,47	Dezembro/2019	1679	R\$ 41.500,00	R\$ 20.220,61	R\$ 19.763,74	R\$ 456,87	R\$ 74.708,47	49%	R\$ 0,00
		Janeiro/2020	1685	R\$ 41.500,00	R\$ 19.763,74	R\$ 19.763,74	R\$ 0,00		48%	
		Fevereiro/2020	1737	R\$ 41.500,00	R\$ 19.763,74	R\$ 19.763,74	R\$ 0,00		48%	
		Março/2020	1844	R\$ 51.326,45	R\$ 14.960,38	R\$ 19.763,74	R\$ 9.826,46		58%	
7406/2020	R\$ 169.713,89	Abri/2020	1845	R\$ 80.819,04	R\$ 53.441,49	R\$ 19.763,74	R\$ 33.677,75	R\$ 163.878,45	66%	R\$ 5.835,44
		Maio/2020	1897	R\$ 77.046,88	R\$ 49.669,33	R\$ 19.763,74	R\$ 29.905,59		64%	
		Junho/2020	1952	R\$ 73.515,36	R\$ 46.137,81	R\$ 19.763,74	R\$ 26.374,07		63%	
		Julho/2020								
		Agosto/2020								
		Setembro/2020								
		Outubro/2020								
		Novembro/2020								
TOTAL	R\$ 244.422,36				R\$ 238.586,92	R\$ 138.346,18	R\$ 100.240,74	R\$ 238.586,92		R\$ 5.835,44

Controle de NF - Pregão 363/2018 (Contrato 017/2019)

Controle de NF 2019

Nº Empenho	Valor do Empenho	Mês Referência	Nº Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Valor Rateio SESAU			Valor Pago	Porcentagem do Rateio	Saldo do Empenho
1773/2019	R\$ 227.792,10	Fevereiro/2019	1076	R\$ 9.130,00	R\$ 1.000,00			R\$ 146.979,71	11%	R\$ 80.812,39
		Março/2019	1138	R\$ 16.600,00	R\$ 5.312,00				32%	
		Abri/2019	1193	R\$ 20.750,00	R\$ 10.113,54				49%	
		Maio/2019	1248	R\$ 22.825,00	R\$ 12.469,30				55%	
		Junho/2019	1302	R\$ 29.050,00	R\$ 16.667,74				57%	
		Julho/2019	1350	R\$ 29.050,00	R\$ 17.258,69				59%	
		Agosto/2019	1407	R\$ 33.200,00	R\$ 19.724,22				59%	
		Setembro/2019	1459	R\$ 37.350,00	R\$ 19.724,22				53%	
		Outubro/2019	1518	R\$ 42.500,00	R\$ 22.355,00				53%	
		Novembro/2019	1573	R\$ 41.500,00	R\$ 22.355,00				54%	
	R\$ 227.792,10				R\$ 146.979,71			R\$ 146.979,71		R\$ 80.812,39

Controle de NF - Contrato 017/2019

Nº Empenho	Valor do Empenho	Mês Referência	Nº Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Rateio Sesau			Valor pago	Porcentagem do Rateio	Saldo do Empenho
					Total	Mensalidade	Minutagem			
325/2020	R\$ 74.708,47	Dezembro/2019	1679	R\$ 41.500,00	R\$ 20.220,61	R\$ 19.763,74	R\$ 456,87	R\$ 74.708,47	49%	R\$ 0,00
		Janeiro/2020	1685	R\$ 41.500,00	R\$ 19.763,74	R\$ 19.763,74	R\$ 0,00		48%	
		Fevereiro/2020	1737	R\$ 41.500,00	R\$ 19.763,74	R\$ 19.763,74	R\$ 0,00		48%	
		Março/2020	1844	R\$ 51.326,45	R\$ 14.960,38	R\$ 19.763,74	R\$ 9.826,46		58%	
7406/2020	R\$ 169.713,89	Abri/2020	1845	R\$ 80.819,04	R\$ 53.441,49	R\$ 19.763,74	R\$ 33.677,75	R\$ 163.878,45	66%	R\$ 5.835,44
		Maio/2020	1897	R\$ 77.046,88	R\$ 49.669,33	R\$ 19.763,74	R\$ 29.905,59		64%	
		Junho/2020	1952	R\$ 73.515,36	R\$ 46.137,81	R\$ 19.763,74	R\$ 26.374,07		63%	
		Julho/2020								
		Agosto/2020								
		Setembro/2020								
		Outubro/2020								
		Novembro/2020								
TOTAL	R\$ 244.422,36				R\$ 238.586,92	R\$ 138.346,18	R\$ 100.240,74	R\$ 238.586,92		R\$ 5.835,44

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2017

O MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço a Rua Paraná 5000, Cascavel/PR, CEP 85.810-011; representado por seu Prefeito Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.988-0, inscrito no CPF sob nº 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado como CONTRATADA a empresa **DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, com endereço na Rua Paraná, nº 3016, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representada pela Sra. **MARINES STEFANELLO BARATTER SONDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.503.644-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 040.547.189-06, residente na Rua Castro Alves, nº 2283, Apto 152, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.910-100, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, operação, gerenciamento e manutenção de rede privada virtual metropolitana que irá prover suporte a serviços de comunicação de dados, voz e imagens dentro do perímetro urbano de Cascavel, sendo uma rede multiserviços e interligando 297 pontos que compõem a Contratante, e um link de internet full duplex, ambos pelo período inicial de 12 meses, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição Produto	Descr.	Qtds	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UNIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE PRIVADA VIRTUAL METROPOLITANA QUE IRÁ PROVER SUporte A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGENS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CASCABEL, SENDO UMA REDE MULTISERVIÇOS E INTERLIGANDO 297 PONTOS QUE COMPÕEM A CONTRATANTE		1	3.400.000,00	3.400.000,00

TIPO DE SERVIÇOS	QTDE PONTOS	VALOR UNIT.	TAXA DE INSTALAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (MENSAL*12 + TAXA DE INST * QTDE PONTOS)
Link 05Mbps (Videomonitoramento)	030	675,00	665,00	20.250,00	262.950,00

31

MUNICÍPIO DE CASCABEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras
 Pregão Eletrônico

Link 10 Mbps	250	832,00	665,00	208.000,00	2.662.250,00
Link 20Mbps	015	1.174,00	1.594,00	17.610,00	235.230,00
Link 100Mbps	002	2.115,00	1.574,00	4.230,00	53.908,00
Concentrador 10 Gbps	001	14.974,00	5.974,00	14.974,00	185.662,00
TOTAL					3.400.000,00

Lote	Item	Descrição Produto	Descr.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	LINK INTERNET 400 MBPS, INSTALADO	UNIDADE	1	47.999,99	47.999,99

TIPO DE SERVIÇOS	QTDE PONTOS	VALOR UNIT.	TAXA DE INSTALAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (MENSAL *12 + TAXA INST)
Link Internet 400Mbps, instalado	001	3.950,00	599,99	3.950,00	47.999,99

Parágrafo único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de nº 141/2017, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.727, de 2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 3.447.999,99 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal em até 15 (quinze dias) dias após entrega de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Nota fiscal / fatura após protocolada será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra interrupção do serviço em cada um dos pontos elencados, que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definido nos termos do Código Civil Brasileiro, e a lei 9472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), cujas causas sejam atribuíveis à empresa prestadora, são passíveis de desconto mensal, conforme item 4, do anexo I do edital, seguindo a

fórmula:

$$VD = (VM / 720) \times N$$

Onde: VD é o valor do desconto em um determinado ponto [R\$]

VM é o valor mensal do ponto [R\$]

N é a quantidade de períodos, de 60(sessenta) minutos, interrompidos, excedentes ao previsto.

Parágrafo Terceiro – Os períodos de interrupção maiores ou igual a 30 (trinta) minutos serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Quarto – Se houver interrupção que se enquadre na definição acima, em mais de um ponto no mesmo mês, o desconto total será dado pelo somatório dos VD'S. O valor do desconto será aplicado no mês subsequente, com base no valor vigente do serviço no mês da ocorrência da interrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
107	4	1	0004.0122.0006	2215	33390399700000000000	0
46	2	5	0006.0182.0004	2004	33390399700000000000	29
1682	28	2	0003.0092.0036	2101	33390399700000000000	3
1635	27	1	0006.0182.0039	2098	33390399700000000000	31
698	9	1	0008.0122.0048	2119	33390399700000000000	0
31	2	1	0004.0122.0002	2002	33390399700000000000	0
1067	12	1	0018.0341.0023	2055	33390399700000000000	0
1327	15	1	0004.0122.0033	2082	33390399700000000000	0
399	7	1	0012.0365.0056	2142	33390399700000000000	102
304	7	1	0012.0361.0054	2132	33390399700000000000	104
382	7	1	0012.0365.0058	2141	33390399700000000000	103
1013	11	1	0027.0122.0022	2051	33390399700000000000	0
959	10	1	0013.0392.0021	2045	33390399700000000000	0
639	8	1	0010.0301.0015	2322	33390399700000000000	0
1174	13	1	0020.0606.0024	2071	33390399700000000000	0
1302	14	1	0004.0122.0027	2077	33390399700000000000	0
1696	29	1	0003.0091.0005	2187	33390399700000000000	0

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

Parágrafo Único. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, e será contado a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer o CONTRATANTE sobre o ocorrido e medidas adotadas e a adotar para corrigi-los imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo Quarto - A Contratada, além da prestação dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, obriga-se a:

- 1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 2 Manter, durante a vigência da prestação dos serviços de conectividade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

- 3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste Contrato;
- 4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato;
- 5 Credenciar preposto em Cascavel/PR, no dia da assinatura do contrato, o qual representará a Contratada durante a execução do contrato, inclusive para dirimir eventuais dúvidas;
- 6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuênciia da Contratante, exceto no caso de serviços especializados, desde que assuma total responsabilidade pelos mesmos;
- 7 Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 8 Cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante quando for o caso e no que for aplicável;
- 9 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 10 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 11 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 12 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 13 Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do serviço, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 15 Prestar os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, sempre com tecnologia de ponta e compatível com a tecnologia utilizada/detida possuída pelo contratante;
- 16 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 17 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação do Serviço;
- 18 Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07

(sete) dias por semana;

- 19 Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;
- 20 Encaminhar as faturas para o e-mail da fiscal do contrato Josiane Maria Ghiggi, josianeg@cascavel.pr.gov.br, 08 dias úteis antes do vencimento;
- 21 Fornecer, mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços Conectividade, conforme determinado pelo contratante;
- 22 Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 23 Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

Parágrafo Quinto. Os representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados, Josiane Maria Ghiggi, Matrícula nº 18.936-7, Vitor Luiz Capelesso dos Santos, Matrícula nº 12.959-3, Alessandro Raizer Passos, Matrícula nº 19.050-0, Alexandre Castilho Vilaca, Matrícula nº 29.315-6 e Eliane Portella Roloff, Matrícula nº 12.599-7 serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pela entrega dos serviços, oportunidade em que atestarão a nota fiscal;

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

Durante a execução do contrato a contratada deverá:

- a) Disponibilizar um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana para Help-Desk e eventual suporte presencial. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito. As pessoas que serão autorizadas para fazer abertura de chamados serão informadas através de ofício emitido pelo Departamento de Informática da Secretaria de Administração e assinado pelos fiscais de contrato;
- b) Deverá atender de imediato as solicitações de reparo e corrigindo no prazo máximo de 02 horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço contratado, a contar da chamada técnica;
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter equipe técnica de suporte para o pronto atendimento do chamado no Município de Cascavel, devendo disponibilizar 01 consultor local (no Município) de venda/pós venda para abertura e acompanhamento de todos os processos e ou solicitações por parte da CONTRATANTE, portando o período vigência do contrato;
- d) Para o fechamento de qualquer chamado técnico, o responsável pelo atendimento técnico da CONTRATADA deverá realizar testes em conjunto com os servidores do Departamento de Informática da Secretaria de Administração;

- e) A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria Contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados e identificados por esta;
- f) Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso;
- g) Deverá ser fornecido pela contratada um relatório de falhas, quando houver, e entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência da falha, para avaliação e auditoria. Este relatório deverá possuir as seguintes informações por falha:
 - Data e hora da falha;
 - Data e hora da abertura do chamado;
 - Número do chamado;
 - Data e hora da solução da falha;
 - Data e hora de restabelecimento do serviço;
 - Número do circuito;
 - Endereço do circuito;
 - Causa técnica do problema detalhada;
 - Solução do problema tecnicamente detalhada;
 - Observações (quando aplicável).
- h) Para o gerenciamento de rede, deverá ser provido um portal de acompanhamento, em ambiente web, disponível para a contratante monitorar o funcionamento da rede. O portal deverá ser acessado a partir da rede interna do contratante ou da própria Internet, por intermédio de navegador web, utilizando o protocolo https. O portal deverá ter autenticação baseada, no mínimo, em login e senha de acesso;
- i) O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:
 - Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;
 - Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia.
 - Consumo de banda por ponto com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia.
 - Latências dos enlaces com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - Tempo de operação do equipamento (System up time), no formato DD:HH:MM:SS
 - Políticas de QoS implementadas.
 - Crítica contendo os períodos em minutos de interrupção do serviço individual por ponto e mensal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 156/2017 – SEADM

Pregão Eletrônico N° 141/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, à endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, com endereço na Rua Paraná, nº 3016, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representada pela Sra. Marines Stefanello Baratter Sonda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, operação, gerenciamento e manutenção de rede privada virtual metropolitana que irá prover suporte a serviços de comunicação de dados, voz e imagens dentro do perímetro urbano de Cascavel, sendo uma rede multiserviços e interligando 297 pontos que compõem a Contratante, e um link de internet full duplex.

VALOR: R\$ 3.447.999,99 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 01de agosto de 2017.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Marines Stefanello Baratter Sonda

PUBLICADO

Órgão Oficial nº 3852 Em 09/05/17

O PR nº 12576 Em 03/05/17



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 156/2017 – SEADM

Pregão Eletrônico N° 141/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, à endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, com endereço na Rua Paraná, nº 3016, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representada pela Sra. Marines Stefanello Baratter Sonda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, operação, gerenciamento e manutenção de rede privada virtual metropolitana que irá prover suporte a serviços de comunicação de dados, voz e imagens dentro do perímetro urbano de Cascavel, sendo uma rede multiserviços e interligando 297 pontos que compõem a Contratante, e um link de internet full duplex.

VALOR: R\$ 3.447.999,99 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 01de agosto de 2017.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Marines Stefanello Baratter Sonda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408/2017 - SESOP

Pregão Presencial N° 177/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel /PR, CEP 85.810-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.320.122/0001-30, com endereço à Avenida Barão do Rio Branco, nº 927, sala 02, Bairro São Cristovão, Guarapuava/PR, CEP 85.813-170, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Bernardino Ferreira.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa prestadora de serviço de locação de hora máquina e/ou caminhão em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, conforme descrito abaixo:

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
5	400	H	SERVIÇO LOCAÇÃO DE HORA DE FRESCADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO C/ LARGURA MÍNIMA DE 1 METRO EQUIPADA DE CORREIA TRANSPORTADORA	363,00	141.200,00
6	400	H	SERVIÇO LOCAÇÃO DE HORA DE CAMINHÃO ESPAGIDOR DE EMBULSAÇÃO ASFÁLTICA DE 6.000 LITROS	240,00	96.000,00

Valor Total: R\$ 237.200,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 01 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
João Paulo Bernardino Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2017 – SEMED

Inexigibilidade nº 55/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA-HÜBES, brasileira, inscrita no CPF nº 796.860.449-49, RG nº 4.267.293-9 SSP/PR residente á Rua Antonina, 2464, apto 1103, Centro, Cascavel/PR.

OBJETO: Contratação da palestrante professora pós-doutora Terezinha da Conceição Costa-Hübes para ministrar cursos de formação continuada para os professores da rede pública municipal de ensino de Cascavel, que atuam com 4º ano do ensino fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 5.196,80 (cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

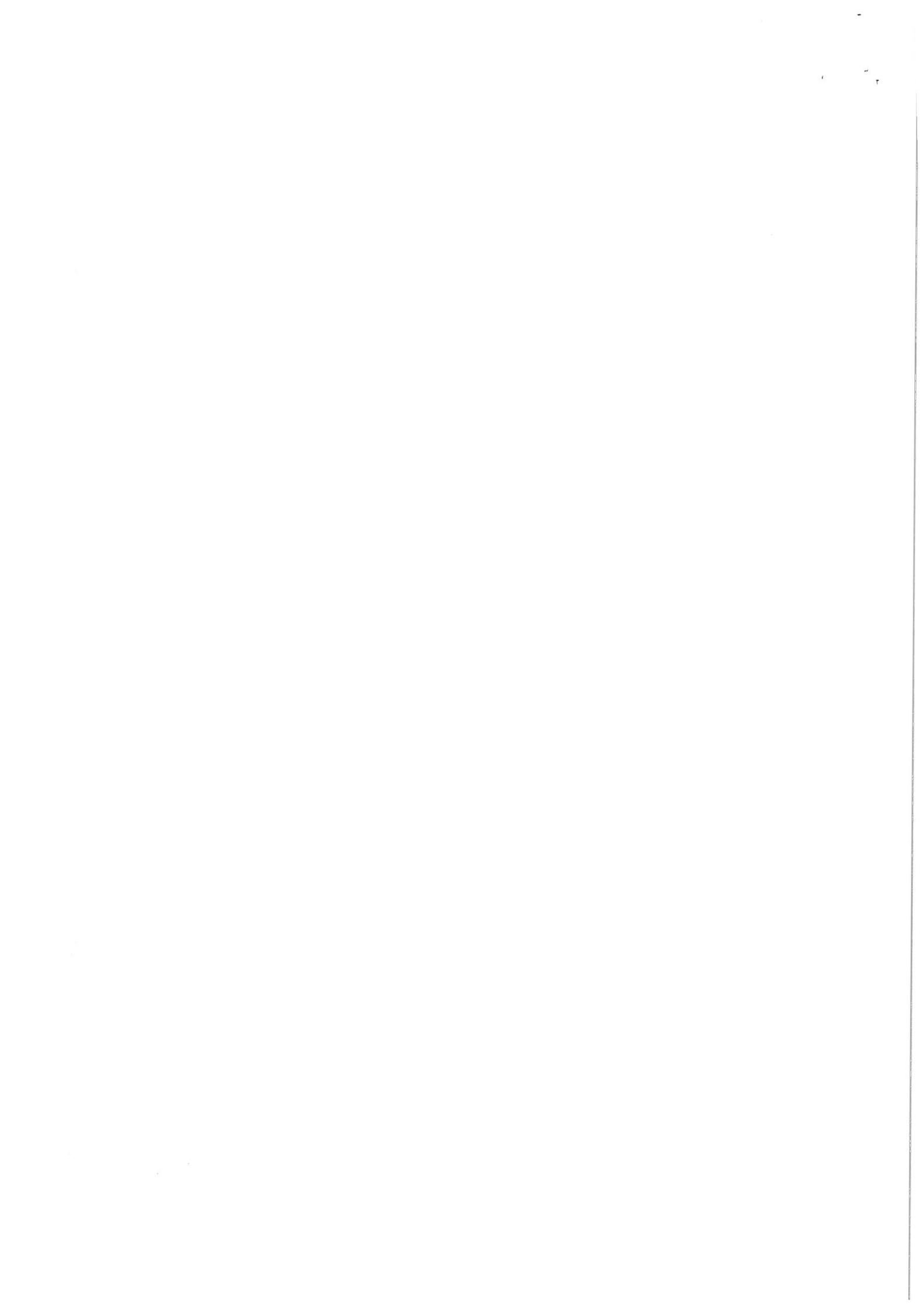
PRAZO: 04 (quatro) meses.

FIRMADO EM: 27 de julho de 2017.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Terezinha da Conceição Costa-Hübes

MUNICÍPIO DE CASCABEL		Edital Ordinário - nº 1852 - Ano IX - Caderno 1 - Ata do Poder Executivo
Órgão Oficial Certificado Município		09 de agosto de 2017 - Página 3 de 28
COMUNICADO		
O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 8032 de 24 de setembro de 2008, o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº. 61879/2016, referente ao Preço Presencial nº. 372/2015.		
ÓRGÃO:	Município de Cascavel	
EMPRESA:	Eletro Unicel Elétric ME	
CNPJ:	11.306.528/0001-78	
Preço Presencial nº:	372/2015	
Contrato/Ata nº:	Ata de Registro de Preços nº 089/2016	
OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na manutenção da Administração Pública em vias, praças e logradouros do Município de Cascavel	
ENQUADRAMENTO	<p>1) Aplicação da penalidade de multa de 5% sobre o valor total do Item 2 da Nota de emprego nº 3884/2015, tendo como fundamento o disposto no item 17.1.2 do edital, art. 87, II, Lei 8.869/93.</p> <p>2) Suspensão temporária por 2 (dois) anos do direito de participar de licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Cascavel;</p> <p>3) Estender-se-ão os efeitos das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação aos sócios de empresas, nos termos do art.17 da Lei 8.869/93.</p>	
MOTIVO:	Descumprimento dos deveres contratuais/Ata de Registro de Preços nº 089/2016.	
PERÍODO:	02 (dois) anos a partir da data de publicação.	
 Edson Segala Secretário de Finanças		
AUDIÊNCIA PÚBLICA:		
Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna-se público que a Audiência Pública para apresentação e discussão das Propostas do Planejamento para o quadriênio 2014 – 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, será realizada no dia 10/08/2017 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, localizado à Rua Paraná 5.000.		
 Edson Segala Secretário de Finanças		
MUNICÍPIO DE CASCABEL		
COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREÇO PRESENCIAL Nº 209/2017		
Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição de equipamentos e bens de segurança para o Setor de Manutenção de Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Comunicamos aos participantes que a análise da amostra da empresa classificada será no dia 10 de agosto de 2017 às 14h, no Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho, localizado no 1º andar do Paço Municipal, situado à Rua Paraná nº 5.000, Centro em Cascavel/PR, Cascavel/PR, 07 de agosto de 2017. Edson Zorik, Dotor do departamento de Compras.		

MUNICÍPIO DE CASCABEL		Edital Ordinário - nº 1852 - Ano IX - Caderno 1 - Ata do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Município		09 de agosto de 2017 - Página 6 de 28	
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2017 – SEADM			
Pregão Eletrônico nº 141/2017			
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.208.667/0001-07, é endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Parentes da Silva.			
CONTRATADA: DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.483.186/0001-42, com endereço na Rua Paraná, nº 3016, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representada pela Sra. Marlene Stefanelli Berardo Sonda.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, operação, gerenciamento e manutenção de rede privada virtual metropolitanas que atenderão a serviços de comunicação de voz e imagem dentro do perimetro urbano de Cascavel, formando uma rede multilink entre a Interligação 297, pontos que compõem a Contratante, e um link de Internet ful duplex.			
VALOR: R\$ 3.447.995,96 (três milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).			
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses			
FIRMADO EM: 01 de agosto de 2017.			
ASSINATURAS: Leonaldo Parentes da Silva Marlene Stefanelli Berardo Sonda			
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2017 - SESOP			
Pregão Presencial nº 01/2017			
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.208.667/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Leonaldo Parentes da Silva.			
CONTRATADA: JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.320.122/0001-30, com endereço à Avenida Barão do Rio Branco, nº 027, sala 02, Bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR, CEP 85.813-170, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Bernardino Ferreira.			
OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa prestadora de serviço de locação de hora-máquina que atenda em atendimento às necessidades da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, conforme descrito abaixo:			
Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
I	H. SERVIÇO LOCACAO DE HORA DE FRESCADORA DE PAVIMENTO	380,00	141.200,00
	COM LARGURA MAXIMA DE 1 METRO EQUIPADA DE CORREIA		
	TRANSMISSIONES		
II	H. SERVIÇO LOCACAO DE HORA DE CAMINHÃO ESPALHADOR DE	240,00	96.000,00
	AREIA E CALCA		
	LITROS		
Valor Total: R\$ 237.200,00 (duzentos e trinta e sete mil reais e zero centavos).			
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses			
FIRMADO EM: 01 de agosto de 2017.			
ASSINATURA: Leonaldo Parentes da Silva João Paulo Bernardino Ferreira			
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2017 – SEMED			
Inscrigibilidade nº 55/2017			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.208.667/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Parentes da Silva.			
CONTRATADA: TERCEIRIZAÇÃO DE CONCEPÇÃO COSTA-HOBES, brasileira, inscrita no CNPJ nº 796.860.449-49, RG nº 4.287.253-9 SSP/PR, residência à Rua Antonina, 2484, apto 1103, Centro, Cascavel/PR.			
OBJETO: Contratação da palestrante professora pós-doutora Terceiriza da Conceição Costa-Hobes para ministrar cursos de formação continuada para professores da rede pública municipal de ensino de Cascavel, que tiverem com 4º ano ensino fundamental.			
VALOR TOTAL: R\$ 195,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).			
PRAZO: 01 (um) mês			
FIRMADO EM: 27 de julho de 2017.			
ASSINATURAS: Leonaldo Parentes da Silva Terceiriza da Conceição Costa-Hobes			



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019

O MUNICÍPIO DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.988-0, inscrito no CPF sob nº 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a Empresa REALTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.628.299/0001-02, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 63, Centro, Corbélia/PR, CEP 85.420-000, neste ato representada pela Sra. INÉS STEFANELLO BARATTER, brasileira, portadora do RG nº 3.111.383-0 e inscrita no CPF sob nº 022.253.009-09, residente à Rua Presidente Kennedy, nº 1385, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-041, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de telecomunicação, para de serviços de comunicação de dados para interligação de unidades da Prefeitura por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (MultiProtocolLabelSwitching).

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico nº 077/2019, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.727, de 18 de maio de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DÁ FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Funcional Programática:	81103011523223390409700000000000
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2322 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar



	suporte aodesenvolvimento de ações de saúde.
Vínculo:	303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos
Subelemento:	33390409700000000000 - Despesas de teleprocessamento

Funcional Programática:	711236154246733390409700000000000
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2467 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental - Demais Fontes de Recursos
Vínculo:	104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -
Subelemento:	3.339.040.970.000.000.000 - Despesas de teleprocessamento

Funcional Programática:	133206062620743339040970000000000
Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade:	3 - Administração Distrital
Ação:	2074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Administração Distrital
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	33390409700000000000 - Despesas de teleprocessamento

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

1. Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

- por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) como gestor Josiane Maria Ghiggi, matrícula nº 18.936-7, como fiscal pela Secretaria de Agricultura será Tabta da Cunha, matrícula nº 25.545-9 e como suplente Claudia Clemencia da Silva, matrícula nº 32.673-9 e pela Secretaria de Educação será Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-0 e como suplente Elizeu Bispo da Silva Junior, matrícula nº 24.097-4, devendo cumprir as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 11.445/13 e 14.405/18.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

¹ Conforme Resolução nº 329/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

- I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.727, de 18 de maio de 2006, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos é cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



150

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel /PR, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REALTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
INÊS STEFANELLO BARATTER

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019

K

REGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: REALTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.628.299/0001-02, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 63, Centro, Corbélia/PR, CEP 35.420-000, neste ato representada pela Sra. Inês Stefanello Baratter.

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicação, para de serviços de comunicação de dados para interligação de unidades da Prefeitura por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (MultiProtocolLabelSwitching).

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Inês Stefanello Baratter



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: REALTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.628.299/0001-02, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 63, Centro, Corbélia/PR, CEP 85.420-000, neste ato representada pela Sra. Inês Stefanello Baratter.

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicação, para de serviços de comunicação de dados para interligação / de unidades da Prefeitura por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (MultiProtocolLabelSwitching).

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva

Inês Stefanello Baratter

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 068/2019 - SESAU

Tomada de Preços Nº 26/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCABEL

Contratada: ADALTA CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 177/2019 (SESAU), designa-se a partir de 31 de maio de 2019, como Suplente de Fiscal de Obra do Contrato supracitado, o servidor Ulysses Afonso Zaror, matrícula nº 29.11-0, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2019

Pregão Eletrônico N.º 071/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCABEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1900, Centro, Cascavel /PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. Thiago Daross Stefanello.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na Avenida Brasil, N.º 8594, Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-030, representada neste ato pelo Sr. Pedro Arana.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em atendimento ao CAFI e distribuídos às unidades e demais serviços de saúde do município de Cascavel.

VALOR: R\$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 12 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

Pedro Arana

INTERNET DO INTERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO	TIPO DE CONEXÃO	MENSALIDADE	VALOR DA INSTALAÇÃO	VALOR DO DESCONTO	DESCRIÇÃO
15	USF - Juvinópolis	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	1:10:00	R\$ 1,86
16	USF - Rio do Salto	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	18:25:00	R\$ 35,36
17	USF - São Salvador	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	3:24:00	R\$ 5,58
19	USF - São João	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	0:00:00	R\$ 0,00
20	USF - Espigão Azul	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	2:25:00	R\$ 3,72
21	USF - Seccé Alvorada	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	0:43:00	R\$ 1,86
22	UBS - São Francisco	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	0:57:00	R\$ 1,86
23	UBS - Santa Barbara	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	24:15:35	R\$ 74,44
24	USF - Navegantes	R\$ 10Mbps	-	R\$ 1.340,00	7:00:00	R\$ 13,03
Total Mensalidade			+ R\$ 12.060,00			
Total de Instalação /Mde			+ R\$ 0,00			
Total de Desconto			- R\$ 137,72			



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44302/2020)

Torna-se público que o Município de Cascavel, Estado do Paraná, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Compras e Administração da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sediado no Centro Administrativo José Silvério de Oliveira, sítio à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR LOTE/GRUPO**, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a qual terá por objeto a **prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), Link de Acesso a Internet**. Esta licitação será processada com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Constituição do Estado do Paraná em seu artigo 27, inciso XX, dos Decretos Municipais n.º 9.032/2009, 11.445/2013, 14.405/2018, 15.031/2019 e 15.368/2020, das normas contidas neste Edital e em seus anexos, do qual fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa SEPLAG n.º 01, de 22 de novembro de 2018, e na legislação específica aplicável ao objeto licitado.

IMPORTANTE:

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET** (www.comprasmunicipais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08h59min do dia 04/09/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 04/09/2020, a partir das 09h00min.
INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 04/09/2020, a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

FORMALIZACAO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2020 Caetano Kessler E-mail: caetanok@cascavel.pr.gov.br Telefone: (45) 3321-2300	PREGOEIRO(A): Decreto Municipal n.º 15.031/2019 Ana Caroline Coterli Hank E-mail: ana.coterli@cascavel.pr.gov.br Telefone: (45) 3321-2300
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Serão disponibilizados no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital para que o licitante possa acessar todas as informações necessárias à sua participação no certame, competindo aos interessados acessar assiduamente os referidos endereços para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à contratação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), Link de Acesso a Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 5.228.142,91 (cinco milhões duzentos e vinte e oito mil cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

1.5 As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Funcional Programática:	2653923621013.339.040.110.000.000.000
Órgão:	26 - Governo Municipal
Unidade:	5 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

Ação:	2101 - Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal do Consumidor
Vínculo:	3 - 315-6 - Fundo Procon
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	26361823920983.339.040.110.000.000.000
Órgão:	26 - Governo Municipal
Unidade:	3 - Defesa Civil
Ação:	2098 - Desenvolver ações voltadas as atividades da Defesa Civil
Vínculo:	31 - Defesa Civil (Lei nº 6570 - 30% - Taxa Proteção a Desastres
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	151231226820823.339.040.110.000.000.000
Órgão:	15 - Secretaria Munl de Desenv. Econômico
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Desenv. Econômico
Ação:	2082 - Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria, do Programa Empresa Fácil e do Centro de Incubação dos Casulos e do Programa de Ambulantes e Barbom, com o Objetivo de Manter o Desenvolvimento Econômico do Município.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	71123615424673.339.040.110.000.000.000
Órgão:	7 - Secretaria Munl de Educação
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Educação
Ação:	2467 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos.
Vínculo:	104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	131206062420713.339.040.110.000.000.000
Órgão:	13 - Secretaria Munl de Agricultura
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Agricultura
Ação:	2071 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte às Ações de Fomento à Agricultura.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	26141224021033.339.040.110.000.000.000
Órgão:	26 - Governo Municipal
Unidade:	1 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Ação:	2103 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Compras e Administração
 Divisão de Licitações

Funcional Programática:	26642446524733.339.040.110.000.000.000
Órgão:	26 - Governo Municipal
Unidade:	6 - Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial
Ação:	2473 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	81103011523223.339.040.110.000.000.000
Órgão:	8 - Secretaria Munl de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saude
Ação:	2322 - Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde.
Vínculo:	303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	121185412320553.339.040.110.000.000.000
Órgão:	12 - Secretaria Munl de Meio Ambiente
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Meio Ambiente
Ação:	2055 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte as Ações Ambientais.
Vínculo:	511 - Taxas - Prestação de Serviços
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	14141222720773.339.040.110.000.000.000
Órgão:	14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas
Unidade:	1 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas
Ação:	2077 - Dar Suporte às Atividades de Serviços Urbanos
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	3014122625783.339.040.110.000.000.000
Órgão:	30 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ação:	2578 - Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	3126182420043.339.040.110.000.000.000
--------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

Órgão:	31 - Secretaria Munl da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção
Unidade:	2 - Corpo de Bombeiros
Ação:	2004 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros.
Vínculo:	29 - Bombeiros (Lei nº 6570 - 70% - Taxa Proteção a Desastres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	33141226925773.339.040.110.000.000.000
Órgão:	33 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Ação:	2577 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares

Funcional Programática:	9181224821193.339.040.110.000.000.000
Órgão:	9 - Secretaria Munl de Assistência Social
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Assistencia Social
Ação:	2119 - Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.040.110.000.000.000 - Locação de software

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018.

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

2.3.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 2.4 deste Edital;

2.3.6 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.7 Cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

2.3.8 Que possuam sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEPLAG n.º 01, de 2018);

2.3.10.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social, mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.3.11 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

2.4 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

2.6 Como condição para participação no Pregão o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

2.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

3.1.2 Abrir as propostas de preços;

3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.4 Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;

3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

3.1.6 Verificação da documentação de habilitação dos proponentes classificados em primeiro lugar;

3.1.7 Declaração dos vencedores;

3.1.8 Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

3.1.9 Elaboração de ata da sessão;

3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no subitem 5.1.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 No valor proposto já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.6.2 Previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade.

6.6.2.1 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

6.6.2.2 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade, sua proposta será rejeitada.

6.6.2.3 A ausência de manifestação ante a solicitação de prorrogação do prazo de validade da proposta será compreendida como recusa tácita à extensão do prazo.

6.6.2.4 Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não lhe será permitido modificar a proposta, nem constituirá isto motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local previamente designados.

7.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.21.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.2 Os requisitos a serem observados na elaboração da proposta adequada ao último lance ofertado são aqueles dispostos no item 10 do Edital.

7.25 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.25.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.25.2 A sessão pública poderá ser suspensa para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços pelo licitante, e somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia do(a) Pregoeiro(a) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.25.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar ou para sanear a proposta ou a Planilha de Custos e Formação de Preços, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25.3.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação escrita fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.25.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.25.6 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nos termos do § 2º do art. 64 da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

7.25.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.25.7.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.25.7.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

7.25.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.25.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VI-A da IN SEPLAG n.º 01, de 2018, que:

8.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4

do Anexo VI-A da IN SEPLAG n.º 01, de 2018, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso).

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.9 Em nenhuma hipótese poderá se alterar o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1 Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 No caso de inabilitação haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

9.3 A documentação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em: